

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: KENNEDY PEREIRA DE CASTRO RAMOS VIANNA

Registro Nacional: A18091-2

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: EDUARDO LUIZ SIEPIERSKI

CPF: 681.978.377-91

Contrato: 528

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 22/07/2010

Data de Início: 22/07/2010

Previsão de término: 22/07/2019

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BEIRA MAR

Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO GUAIBURA

Bairro: ENSEADA AZUL

UF: ES CEP: 29206260 Cidade: GUARAPARI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 15.478,86

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE ARQUITETURA DE SEIS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75

Pago em: 28/07/2017

Total Pago: R\$ 89,75

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

EDUARDO LUIZ SIEPIERSKI
CPF: 681.978.377-91

KENNEDY PEREIRA DE CASTRO RAMOS
VIANNA
CPF: 961.949.607-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo
Núcleo de Caracterização e Incorporação

DOC 04

CERTIDÃO DE DOMINIALIDADE

Certifico que a área localizada na Av. Beira Mar, Enseada Azul, Guarapari, ES, conforme memorial descritivo a baixo, **não interfere em Terreno de Marinha**, bem da União, **não há óbice desta SPU/ES quanto a registros/alterações na matrícula do imóvel e em seu uso.**

Memorial Descritivo

IMÓVEL: Área alodial do local denominado Ponta de Guaibura, Guarapari-ES.

ÁREA: 19.728,65m²

PERÍMETRO: 823,54m

Inicia-se a descrição deste perímetro no **P1**, de coordenadas 341.526,84mE/7.707.126,47mN, próximo a servidão de acesso a Ponta de Guaibura; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 54,04m, com o centro do raio nas coordenadas 341.512,16mE/7.707.159,35mN e raio de 36,00m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P2** nas coordenadas 341.545,98mE/7.707.171,69mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 12,95m, com o centro do raio nas coordenadas 341.559,93mE/7.707.204,88mN e raio de 36,00m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P3** nas coordenadas 341.558,56mE/7.707.168,90mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 24,02m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, indo alcançar o **P4** nas coordenadas 341.582,56mE/7.707.167,99mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 79,08m, com o centro do raio nas coordenadas 341.583,97mE/7.707.204,96mN e raio de 37,00m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P5**, nas coordenadas 341.615,92mE/7.707.223,62mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 36,16m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P6**, nas coordenadas 341.639,81mE/7.707.250,76mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 23,06m, com o centro do raio nas coordenadas 341.592,52mE/7.707.292,39mN e raio de 63,00m, para área de marinha, em rocha, até alcançar o **P7**, nas coordenadas 341.651,57mE/7.707.270,44mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 10,69m, com o centro do raio nas coordenadas 341.678,32 Y=7.707.304,11m e raio de 43,00m, para área de marinha, em rocha, até alcançar o **P8**, nas coordenadas 341.660,68mE/7.707.264,89mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 2,56m, para área de marinha, em rocha, até alcançar o **P9**, nas coordenadas 341.663,02mE/7.707.263,84mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 34,30m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P10**, nas coordenadas 341.670,42mE/7.707.230,35mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 13,01m, com o centro do raio nas coordenadas 341.722,17mE/7.707.241,79mN e raio de 53,00m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P11**, nas coordenadas 341.674,75mE/7.707.218,12mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 3,05m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P12**, nas coordenadas 341.673,43mE/7.707.215,37mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 45,01m, com o centro do raio nas coordenadas 341.707,68mE/7.707.198,92mN e raio de 38,00m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P13**, nas coordenadas=341.679,5mE/7.707.173,39mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 3,88m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P14**, nas coordenadas 341.682,14mE/7.707.170,52mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha em alinhamento reto de 22,81m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P15**, nas coordenadas 341.679,79mE/7.707.147,83mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 24,45m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P16**, nas coordenadas 341.667,62mE/7.707.126,63mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 48,69m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.739,60mE/7.707.085,31mN e raio de 83,00m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P17**, nas coordenadas 341.656,78mE/7.707.079,87mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 11,21m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P18**, nas coordenadas 341.657,51mE/7.707.068,69mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 15,40m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.620,59mE/7.707.066,26mN e raio de 37,00m, até alcançar o **P19**, nas coordenadas 341.655,34mE/7.707.053,56mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 29,72m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P20**, nas coordenadas 341.645,13mE/7.707.025,64mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 24,59m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.680,82mE/7.707.012,59mN e raio de 38,00m, até alcançar o **P21**, nas coordenadas 341.644,48mE/7.707.001,49mN;

deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 4,27m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P22**, nas coordenadas 341.641,59mE/7.706.998,35mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 20,33m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P23**, nas coordenadas 341.622,90mE/7.706.990,32mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 54,18m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.579,90mE/7.706.990,51mN e raio de 43,00m, até alcançar o **P24**, nas coordenadas 341.593,23mE/7.707.031,39mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 24,06m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.559,67mE/7.707.049,21mN e raio 38,00m, até alcançar o **P25**, nas coordenadas 341.597,27mE/7.707.054,70mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 10,59m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P26**, nas coordenadas 341.595,74mE/7.707.065,18mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 87,56m, para área de marinha em rocha e ocupada por vegetação baixa e densa, com o centro do raio nas coordenadas 341.559,63mE/7.707.059,91mN e raio de 36,50m, até alcançar o **P27**, nas coordenadas 341.529,46mE/7.707.080,46mN; deste, segue-se em alinhamento reto de 4,80m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o **P28**, nas coordenadas 341.527,90mE/7.707.085,00mN; deste, segue-se em alinhamento reto de 15,69m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o **P29**, nas coordenadas 341.519,78mE/7.707.098,43mN; deste, segue-se em alinhamento reto de 10,44m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o **P30**, nas coordenadas 341.526,00mE/7.707.106,81mN; e deste, segue-se em alinhamento reto de 19,68m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o **P1**, de coordenadas 341.526,84mE/7.707.126,47mN, onde se fecha descrição desta poligonal, estando representada no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° Wgr, tendo como datum horizontal o SIRGAS 2000. Todas coordenadas, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. A área alodial definida neste memorial, tem como referência, o traçado da LPM/1831 do trecho onde está localizada, ressaltando, no entanto, que não há procedimento demarcatório da LPM/1831 instaurado para aquela região(enseada azul). Fica ressaltado, que com a instauração do procedimento demarcatório e sua conclusão, a área alodial definida, poderá sofrer alteração em sua caracterização, no total ou em parte.

Esta Certidão vai assinada por mim, Daniel Fonseca e Silva, geógrafo e pelo sr. superintendente, Márcio Passos Costa Furtado.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO PASSOS COSTA FURTADO

Superintendente do Patrimônio da União/ES



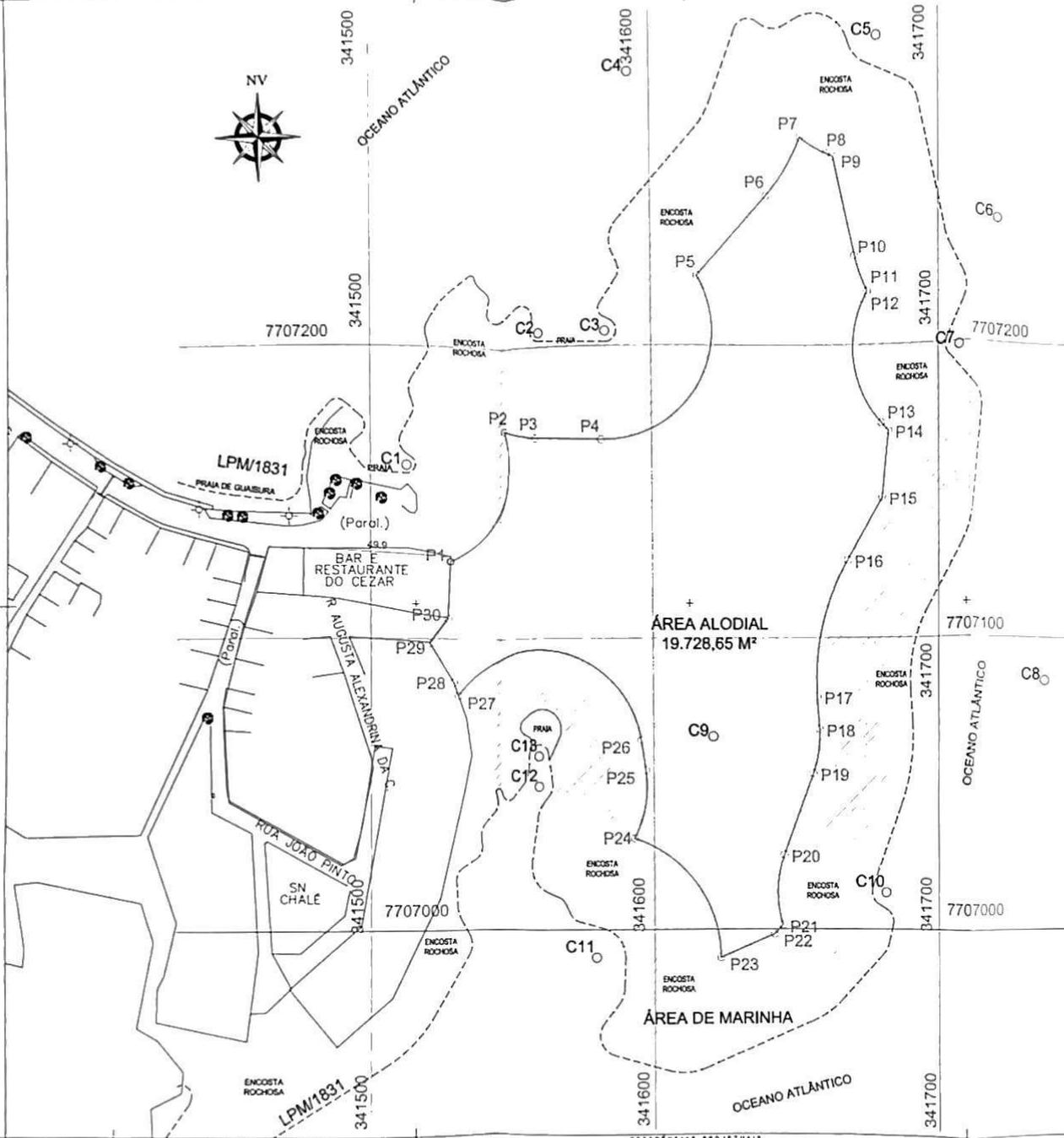
Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fonseca e Silva, Geógrafo(a)**, em 17/01/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Passos Costa Furtado, Superintendente**, em 22/01/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6003338** e o código CRC **A56035DB**.



ÁREA TOTAL
 COORDENADAS/COMPRIMENTOS DOS LADOS
 COORDENADAS UTM - DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000

PONTOS	COORDENADAS		COMPRIMENTOS LADOS (m)
	LESTE (m)	NORTE (m)	
P1	341.528,84	7.707.126,47	54,04
P2	341.545,68	7.707.171,69	12,95
P3	341.558,56	7.707.168,90	24,02
P4	341.582,56	7.707.167,99	79,08
P5	341.615,92	7.707.203,62	36,16
P6	341.639,81	7.707.250,76	23,06
P7	341.651,57	7.707.270,44	10,69
P8	341.660,68	7.707.264,89	2,56
P9	341.663,02	7.707.263,84	34,30
P10	341.670,42	7.707.230,35	13,01
P11	341.674,75	7.707.218,12	3,05
P12	341.673,43	7.707.215,37	45,01
P13	341.679,5	7.707.173,39	3,88
P14	341.682,14	7.707.170,52	22,81
P15	341.679,79	7.707.147,83	24,45
P16	341.667,62	7.707.126,63	48,69
P17	341.656,78	7.707.079,87	11,21
P18	341.657,51	7.707.068,69	15,40
P19	341.655,34	7.707.053,56	29,72
P20	341.645,13	7.707.025,64	24,59
P21	341.644,48	7.707.001,49	4,27
P22	341.641,59	7.706.998,35	20,33
P23	341.622,90	7.706.990,32	54,18
P24	341.593,23	7.707.031,39	24,06
P25	341.597,27	7.707.054,70	10,59
P26	341.595,74	7.707.065,18	87,56
P27	341.529,46	7.707.080,46	4,80
P28	341.527,90	7.707.065,00	15,69
P29	341.519,78	7.707.098,43	10,44
P30	341.528,00	7.707.106,81	19,68
ÁREA			19.728,65m²
PERÍMETRO			823,54m

EDUARDO LUIZ SIEMSKI E OUTROS

KENNEDY PCR VIANNA

ESCALA 1/750

ARQUITETO

GUABURA
 IMPLANTAÇÃO, MEMORIAL
 E QUADRO DE ÁREAS